

**EDITAL N° 081/2022**  
**Referente ao Aviso N° 125/2022, publicado no D.O.E. de 04/08/2022.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a **Seleção para o Programa de Bolsa de Pesquisa (PROGPESQ), na modalidade Mestrado e Doutorado**, conforme Resolução CONSU/UNEB n° 1.471/2021, publicada no Diário Oficial de 26 de março de 2015, a ser conduzido pelas Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação (PPG) e Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF), conforme segue discriminado:

**1. Dos Requisitos:**

- a. Estar devidamente matriculado(a) ou aprovado(a) em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da Universidade do Estado da Bahia;
- b. Ser cotista e/ou ter a renda per capita no limite de quatro salários mínimos, somados os rendimentos de todos os membros do núcleo familiar;
- c. Apresentar termo de anuência com assinatura do(a) Orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do PPGSS ao qual se vincula, informando o prazo final estimado para defesa;
- d. Não receber qualquer outro auxílio ou bolsa paga por Programas com fomento público;
- e. Possuir currículo Plataforma *Lattes* atualizado à época do Edital.

**2. Da Modalidade**

- a. Mestrado – acadêmico ou profissional
- b. Doutorado - acadêmico ou profissional

**3. Duração, Vagas e Valor da Bolsa**

3.1 A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses para curso de Mestrado e até 24 (vinte e quatro) meses para curso de Doutorado.

3.2 A vigência da bolsa terminará imediatamente após conclusão do Curso ou por solicitação do beneficiário, a qualquer momento.

3.3 O benefício da bolsa ficará condicionado à apresentação semestral do comprovante de matrícula e de Relatório de Pesquisa – parcial (06 meses) e final (12 meses) para mestrado e (24 meses) para doutorado.

3.4 Em caso de prorrogação do prazo de defesa, este não implicará em prorrogação do recebimento da Bolsa de Pesquisa.

3.5 Serão disponibilizadas para seleção no segundo semestre de 2022 o quantitativo de 36 (trinta e seis) bolsas para Mestrado e 02 (duas) bolsas para Doutorado (Anexo I).

3.6 Em atenção à Resolução CONSU n° 1.339, de 28 de julho de 2018, do montante das Bolsas para Mestrado/Doutorado, serão reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas para negros, 5% para indígenas, 5% ciganos, 5% para quilombolas, 5% para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades, 5% transexuais, travestis e transgênero segundo Anexo I deste Edital.

3.7 Serão disponibilizadas 35% das vagas disponibilizadas nesse edital para demanda geral.

3.8 Caso as vagas do Sistema de Cotas não sejam preenchidas conforme percentuais dos itens 3.6 e 3.7, listados acima, as vagas poderão ser remanejadas para a categoria de demanda geral descrita neste edital.

3.9 O valor mensal da bolsa de Mestrado será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

3.10 O valor mensal da bolsa de Doutorado será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

#### **4. Das Inscrições:**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas, por meio do preenchimento de Ficha de Inscrição e envio da documentação solicitada, exclusivamente, via Formulário Eletrônico disponível em <http://selecao.uneb.br/progresq> no prazo estabelecido neste Edital.

4.2 O Candidato/a deverá acessar o formulário eletrônico com o mesmo login e senha, utilizado para acesso no Portal Acadêmico e encaminhar, de modo digitalizado, a documentação a seguir:

- a) Comprovante de matrícula e/ou comprovante de aprovação em PPGSS da UNEB;
- b) Currículo Lattes atualizado com as comprovações segundo Barema deste Edital (Anexo II);
- c) Resumo expandido do Projeto de Pesquisa aprovado em seleção de PPGSS da UNEB (até duas laudas), contendo: objeto de investigação, problema, objetivos, metodologia, resultados esperados e referências, com o texto em fonte *times new roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5.
- c) Documentos pessoais digitalizados (RG e CPF) para candidatos/as aprovados/as ainda não matriculados/as;
- d) Comprovante de residência em arquivo .pdf (água, luz ou telefone);
- e) Declaração de próprio punho, informando o número de integrantes do núcleo familiar;
- f) Comprovante de Renda (três últimos contracheques), se possuir; ou Declaração de próprio punho informando possuir renda informal e o valor para cada membro do núcleo familiar que não possua renda formal; ou Declaração de não possuir qualquer fonte de renda;
- g) Certidão de Nascimento de filho/a(os/as), se possuir;
- h) Termo de Anuência do/a Orientador/a e do/a Coordenador/a do PPGSS, nos termos do Art. 3º. da Resolução CONSU/UNEB nº 1.471/2021 (Anexos III e IV).

4.1.1 Toda a documentação deverá ser encaminhada por meio de um arquivo único, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

4.1.2 O não cumprimento das exigências constantes no item 4, implicará na desclassificação do candidato.

4.1.3 Dúvidas podem ser sanadas pelo endereço eletrônico [progresq@uneb.br](mailto:progresq@uneb.br).

#### **5. Critérios de Seleção:**

5.1. Os critérios de avaliação e seleção para o processo são os seguintes:

- a) Menor renda per capita - a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labores, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar – no limite de quatro salários mínimos, somados os rendimentos de todos os membros do núcleo familiar (eliminatório e classificatório);
- b) Avaliação do Currículo do(a) estudante (classificatório);
- c) Distância entre o local de moradia e cidade sede do Programa de Pós-Graduação (classificatório);
- d) Número de filhos menores de 18 anos (classificatório);
- e) Indisponibilidade de bolsa vigente no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu (classificatório).

5.2. A bolsa será concedida mediante aprovação pela Comissão Avaliadora e homologação dos

resultados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação e pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF), da UNEB, conforme critérios descritos no Barema deste Edital (anexo II).

## 6. Atribuições/Responsabilidade dos Bolsistas

6.1 São deveres dos bolsistas:

- a) Dedicar-se às atividades do PPGSS ao qual se vincula, ao desenvolvimento e à finalização da pesquisa, prevista no projeto, durante a vigência da bolsa;
- b) Enviar Relatórios - Parcial (50% de vigência da bolsa) e Final (100% de vigência da bolsa), conforme modelo a serem disponibilizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação (PPG), em conjunto com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF);
- c) Informar oficialmente à PPG, por meio do e-mail [progpesq@uneb.br](mailto:progpesq@uneb.br) qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica;
- d) Em caso de trancamento parcial ou total do semestre; desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de Pós-Graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula, informar oficialmente à PPG, por meio do e-mail [progpesq@uneb.br](mailto:progpesq@uneb.br), com documento oficial emitido pelo Programa; e
- e) Cumprir com os prazos previstos para Qualificação e Defesa da Pesquisa, segundo organização curricular do PPGSS.

## 7. Da Suspensão da Bolsa:

7.1 A bolsa será suspensa, imediatamente, no caso do não atendimento das atribuições/responsabilidade do bolsista, definidos nesta Resolução.

7.2 A Bolsa de Pesquisa será suspensa, definitivamente, depois de verificada a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Defesa da pesquisa registrada em Ata, mesmo ocorrendo antes de haver expirado o prazo de concessão da bolsa;
- b) Finalização do prazo de vigência da bolsa estabelecido no §2º do Art. 4º da Resolução nº 1.471/2021;
- c) Desistência ou abandono do/a estudante, a ser informado pelo Programa;
- d) Inconsistência ou irregularidade produzida pelo(a) estudante nas declarações e nos demais documentos cadastrais e nos Relatórios;
- e) Ingresso em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em outra Instituição de Ensino Superior - IES;
- f) Mudança da condição de enquadramento para o PROGPEAQ, deixando de contemplar os critérios estabelecidos pela Resolução nº 1.471/2021; e
- g) Por solicitação do(a) candidato(a).

## 8. Cronograma

Período de inscrição / Envio de Documentos	12 a 26 de agosto de 2022
Homologação das inscrições	05 de setembro de 2022
Período para recurso	06 e 08 de setembro de 2022
Resultado do recurso	09 de setembro de 2022
Resultado da análise dos documentos e pontuação do barema	27 de setembro de 2022
Período para recurso	28 e 29 de setembro de 2022
Resultado do recurso / homologação do resultado final	30 de setembro de 2022

## 9. Do Prazo Dos Recursos

9.1 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico [progpesq@uneb.br](mailto:progpesq@uneb.br), informando a etapa de recurso (Ex. Recurso\_PROGPESQ2022\_Etapa Homologação Inscrições\_NOME\_DO\_CANDIDATO - ) e o objeto do recurso.

9.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para fins de complementação da documentação exigida para inscrição conforme item 4 deste Edital na fase de recursos.

## 10. Da divulgação dos resultados das etapas de seleção

10.1 Os resultados de todas as etapas do processo seletivo terão seus resultados divulgados no site [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br).

10.2 Os resultados serão divulgados conforme etapas constitutivas no calendário do processo seletivo de acordo com o item 8 deste Edital.

## 11. Das Disposições Gerais

11.1 Havendo igualdade de pontuação na soma do Barema (Anexo II) entre os candidatos o desempate será por:

- a) Menor renda do núcleo familiar;
- b) Maior pontuação do Currículo Lattes ou Currículo Vitae; e
- c) Candidato(a) com maior idade.

11.2 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mail, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

11.3 Os candidatos devem estar atentos para o envio dos comprovantes de residência, caso sejam emitidos por companhias de telefonia ou de serviço de cartão de crédito, para que o documento seja acessível à comissão (bloqueado).

11.4 Os casos que não constam do presente Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação (PPG) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).

11.5 Para implantação da Bolsa, o candidato deverá enviar por e-mail, para o endereço eletrônico [progpesq@uneb.br](mailto:progpesq@uneb.br), o comprovante de matrícula do semestre vigente, devidamente assinado pelo Coordenador do curso.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 03 de agosto de 2022.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



## ANEXO II - BAREMA

Aspectos a serem apreciados	Valor por título	Valor Máximo	Nota obtida
<b>ANÁLISE SÓCIO-ECONÔMICA DO(A) CANDIDATO(A)</b>			
Renda per capita do núcleo familiar inferior a 01(um) salário mínimo.	20	20	
Renda per capita do núcleo familiar superior a 01(um) salário mínimo vigente e inferior a 02 (dois) salários mínimos.	15	15	
Renda per capita do núcleo familiar superior a 02 (dois) salários mínimos vigente e inferior a 03 (três) salários mínimos.	10	10	
Renda per capita do núcleo familiar superior a 03 (três) salários mínimos vigente e inferior a 04 (quatro) salários mínimos.	05	05	
Distância entre o local de moradia e cidade sede do Programa de Pós-Graduação superior a 200km.	20	20	
Distância entre o local de moradia e cidade sede do Programa de Pós-Graduação superior a 100km e inferiro a 200km.	15	15	
Distância entre o local de moradia e cidade sede do Programa de Pós-Graduação superior a 50km e inferiro a 100km.	10	10	
Número de filhos menores de 18 (dezoito) anos superior a 02 (dois).	10	10	
01 Filho menor de 18 (dezoito) anos	05	05	
<b>Subtotal máximo possível da análise Sócio-econômica</b>		<b>100</b>	
<b>TÍTULOS ACADÊMICOS</b>			
Especialização Lato Sensu (mínimo de 360h)	05	05	
Aluno Especial de PPGSS da UNEB	05	05	
<b>Subtotal máximo possível de Títulos Acadêmicos</b>		<b>10</b>	
<b>TÍTULOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS</b>			
Livro publicado de autoria individual com ISBN e Conselho Editorial.	15	15	
Organização de livro ou anais com ISBN e Conselho Editorial – até 02 organizações.	10	20	
Capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial – até 02 (duas) pbulicações.	10	20	
Tradução de livro, de artigo, de capítulo de livro ou de trabalho em anais.	10	10	
Relatório final de iniciação científica ou similar	05	05	
Artigo científico em revista avaliada no extrato qualis de B4 a A1 da respectiva área de conhecimento.	15	15	
Artigo jornalista ou de opinião publicado em revista, jornal ou site de internet.	05	05	
<b>Subtotal máximo possível de Títulos Acadêmicos e Científicos Publicados</b>		<b>100</b>	
<b>TÍTULOS PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E EVENTOS</b>			
Participação em Seminários, Congresso e afins como organizador ou para apresentação de trabalhos cinetíficos – até 3 participações.	10	30	
Participação em Seminários, Congresso e afins – como palestrantate ou integrante de mesa redonda ou de debate – até 2 participações.	10	20	

Participação em Cursos de Extensão, Mini-cursos, Cursos de Aperfeiçoamento ou Oficinas de Formação da Área específica – até duas participações.	05	10	
Participação em projetos de pesquisa de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq – até 2 participações	05	10	
Participação em atividades de extensão diversas – até 2 participações.	05	10	
Participação em Seminários, Congresso e afins – como ouvinte – até 5 participações.	02	10	
Participação em Iniciação Científica ou PIBID	10	10	
<b>Subtotal máximo possível de Títulos de Projetos e Eventos</b>		<b>100</b>	
<b>TÍTULOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS E FORMATIVAS</b>			
Atividade profissional na área de formação	20	20	
Coordenação de atividade de monitoria e/ou tutoria de ensino, de extensão no âmbito das IES ou outras instituições educacionais e/ou científicas e/ou tecnológicas	20	20	
Ter atuado em monitoria de ensino ou extensão	20	20	
Ter atuado em monitoria de evento científico	10	10	
Participação em projetos de intervenção na área de conhecimento da formação.	10	10	
Participação em projetos de pesquisa institucionais vinculados diretamente à área do Programa.	10	10	
Tempo de exercício profissional na área de concentração da formação – 2 pontos a cada ano	02	10	
<b>Subtotal máximo possível de Títulos de Atividades profissionais e formativas</b>		<b>100</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>500</b>	
<b>Nota para Mestrado = (NT:-500) x10</b>			
<b>Observar até 2 (duas) casas decimais</b>			

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA ORIENTAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ está devidamente matriculado(a) e/ou aprovado(a) no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* \_\_\_\_\_, da Universidade do Estado da Bahia, com conclusão de trabalho, a ser realizado sob a minha orientação, prevista para \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, que o(a) supracitado(a) não recebe qualquer outro auxílio ou bolsa de Programas com fomento público e possui currículo atualizado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Candidato/a)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO(A) COORDENADOR(A) DO PPGSS**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está devidamente matriculado(a) e/ou aprovado(a) no Curso de Pós-Graduação  
*Stricto Sensu* \_\_\_\_\_, da Universidade do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)